

19/10/2019 11:35 - Receita Federal envia cartas a cerca de 330 mil contribuintes



A Receita Federal informou hoje (18) que cerca de 330 mil contribuintes receberão cartas com avisos sobre indícios de inconsistências nas declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física relativas ao exercício 2019. As cartas começaram a ser enviadas no início da segunda quinzena de outubro.

De acordo com a Receita, a ação tem como objetivo estimular os contribuintes a verificarem o processamento de suas Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) e a providenciarem correção, caso constatem erro nas informações declaradas ao Fisco.

As cartas somente são enviadas a contribuintes que podem se autorregularizar, isto é, contribuintes não intimados nem

notificados pela Receita Federal.

Para consultar a situação da declaração apresentada, basta acessar o site Receita Federal, no serviço “Extrato da DIRPF”, utilizando código de acesso ou certificado digital. Quando a declaração está retida na malha fiscal, apresenta sempre a mensagem de “pendência”. Junto com a pendência, são fornecidas orientações de como regularizar a situação junto ao Fisco.

As comunicações apresentadas tratam de casos nos quais as divergências podem ser resolvidas com a retificação da declaração. Não é necessário, portanto, comparecer à Receita Federal.

O órgão destaca também que, caso o contribuinte não aproveite a oportunidade de se autorregularizar, poderá ser intimado formalmente para comprovação das divergências.

Após receber a intimação, não será mais possível corrigir a declaração e qualquer exigência de imposto pelo Fisco será acrescida de multa de, no mínimo, 75% do imposto que não foi pago pelo contribuinte, ou que foi pago em valor menor do que o devido.

Ouçã

HTTP Error 404.0 - Not Found

The resource you are looking for has been removed, had its name changed, or is temporarily unavailable.

Most likely causes:

• The directory or file specified does not exist on the Web server.

Confira abaixo modelo da carta encaminhada pela Receita Federal:



COMUNICADO PARA REGULARIZAÇÃO DA DIRPF 2019

Contribuinte:

CPF:

Data:

Sr(a). Contribuinte,

A sua Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), exercício 2019, entregue em XX/XX/2019 está retida em malha fiscal em função de pendências resultantes de divergências detectadas entre os dados nela declarados e as informações constantes nos sistemas da Receita Federal do Brasil (RFB).

Para consultar as pendências encontradas em sua declaração e obter todas as orientações necessárias para correção, acesse o extrato de sua declaração na página da RFB na internet (<https://receita.economia.gov.br/>), no menu "Onde Encontro", na opção "**Extrato da DIRPF (Meu Imposto de Renda)**". Essa consulta deverá ser feita ainda que tenha havido pagamento de imposto.

NÃO É NECESSÁRIO COMPARECER às unidades da RFB para tratar desse assunto, pois todos os procedimentos podem ser realizados pela internet, conforme **ORIENTAÇÕES ABAIXO**:

1. Observe atentamente as pendências apresentadas na tela e as orientações de procedimentos disponíveis;
2. Caso as pendências apresentadas sejam decorrentes de erro de preenchimento da sua declaração, **apresente retificadoras**.
3. Se as pendências não decorrem de erro de preenchimento da sua declaração e você tiver documentos para comprovar os valores declarados:
 - 3.1. Aguarde a comunicação da RFB para prestar esclarecimentos; ou
 - 3.2. Aguarde a disponibilização do serviço de agendamento para a entrega dos documentos que comprovem os valores declarados. Esse serviço será disponibilizado, a partir de 02/01/2020, na página da RFB na internet, no menu "Onde Encontro", na opção "**Extrato da DIRPF (Meu Imposto de Renda)**".

Após receber intimação, não será mais possível retificar a declaração apresentada.

Se for constatada infração à legislação tributária pela Receita Federal, em decorrência de valores declarados indevidamente e sem comprovação, e essa infração acarretar imposto a pagar, esse imposto será cobrado com multa de, no mínimo, 75% do valor do imposto a ser pago.

Caso já tenha apresentado a declaração retificadora com a correção das pendências que motivaram a retenção de sua DIRPF em malha, favor desconsiderar esta correspondência.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

